



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Preâmbulo

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)**, com a devida autorização do Magnífico Reitor, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 1820/2013 - GRE, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 9029, de 26 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a aquisição de combustível para abastecimento da frota e do grupo gerador do HUOP.** Os envelopes **A**, contendo a proposta de preço e **B**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverão ser protocolados conjuntamente na **Área de Protocolo Geral do HUOP/Hospital Universitário do Oeste do Paraná, à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, até as 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2013.** A abertura dos envelopes **A**, contendo a proposta de preços dar-se-á no mesmo local indicado acima, às **09:30 horas do dia 28 de novembro de 2013.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preços, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **B**, contendo a habilitação dos proponentes classificados. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.1 - Os envelopes A, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e **envelopes B** contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do HUOP, **na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, até o dia 28 de novembro de 2013, às 09:00.**

1.1.1 – Para as empresas não cadastradas até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, ou seja, dia **25/11/2013** conforme parágrafo § 6º do artigo 37, da Lei 15.608/07.

1.2 – A abertura dos envelopes A, contendo a Proposta Comercial dar-se-á no Hospital Universitário, **às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2013.** A abertura do envelope B “documentação de Habilitação” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso que trata o artigo 94, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, por parte dos participantes, conforme Anexo IV, ou através de inserção e assinatura em ata, caso a proponente opte por apresentar a declaração de renúncia, a mesma deverá ser entregue ao presidente da comissão de licitação no início ou durante a sessão, devendo estar dentro do envelope proposta (Envelope A) ou ainda, estar em um terceiro envelope.

1.3 – Na eventualidade da não realização da licitação na data supracitada, será marcada nova data



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos representantes indicados.

1.4 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Comissão de Licitação, no **Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre**, com Karine D. Byhain Souza, no fone/fax (45) 3321-5397, ou ainda com Juliano Capitani no fone (45) 3321-5267.

1.5 – Para qualquer cidadão o prazo de impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura (ou seja, dia 21/11), mediante petição escrita, protocolada na Seção de Protocolo do HUOP (Hospital Universitário do Oeste do Paraná), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.5.1 – A Comissão decidirá sobre a petição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação (ou seja, 20/11). Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

2 - Do Objeto

Constitui objeto deste TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando à **aquisição de combustível para abastecimento da frota e do grupo gerador do HUOP**, conforme quadro a seguir:

ITEM	COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL EM LITROS
01	Óleo Diesel Comum	6.000
02	Álcool Combustível Comum	3.500
03	Gasolina Comum	5.000

2.1 - É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 2.2.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06;
- 2.2.10 - Anexo X - Minuta de Contrato Lote I;
- 2.2.11 - Anexo XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

2.3 - O julgamento será sob o critério menor preço por lote, tendo em vista a seguinte questão:

- a) as notas fiscais emitidas serão sempre com todos os itens, agilizando o pagamento.**
- b) na hora de abastecer o carro, será possível averiguar o melhor custo benefício entre álcool e gasolina, sem precisar remover o veículo para outro posto.**
- c) para melhor controle interno do HUOP.**

2.4 - A estimativa de consumo para o ano de 2013, citada no item 2, serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP).

2.5 - Os pontos de venda designados pela empresa participante (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão estar localizados a uma distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, situada a **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, sendo que a distância medida considerará o percurso de ida e volta, ou seja, do HUOP para o posto e do posto para o HUOP, através do hodômetro do veículo, obedecendo o trajeto normal de menor percurso.**

3 – Legislação aplicável



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

3.1 – A presente licitação é regida nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, Decreto 2452 de 07/01/04, Lei Complementar 123/2006, Normas da Unidade Gestora do Fundo Paraná e demais dispositivos aplicáveis.

4 – Representação Legal da Empresa

4.1 – Antes da Sessão: O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 21/11/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes à Tomada de Preços 002/2013.

4.1.1 - Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2 - A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. Essa declaração servirá para a Comissão de Licitação comunicar as empresas interessadas, qualquer alteração no procedimento licitatório antes da sua abertura, e a sua apresentação não substitui a declaração descrita no **item 4.2**. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados.

4.2 - Durante a Sessão: Caso o proponente encaminhe o representante para acompanhar a Sessão de Abertura dos Envelopes, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, ou ainda, formalizar uma procuração por instrumento público ou documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao **Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)**, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação a presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos **envelopes A**.

4.2.1 - Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes para se pronunciar em nome da empresa.

4.2.2 - A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial.

4.3 - Caso seja sócio ou titular da empresa, é dispensável a apresentação de Carta de Credenciamento, Procuração por Instrumento Público ou outro documento equivalente, podendo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa. **NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B).**

4.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.5 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.6 – É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – Pré-Habilitação

5.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo III.* Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo **OUTORGANTE** que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

5.2 – *A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.*

5.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

5.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6 – Declaração de ME ou EPP

6.1 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).**

6.1.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.1.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **11.5** deste edital.

6.1.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 – Apresentação dos envelopes e seu conteúdo

7.1 – Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013– HUOP – Processo 001323/2013

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013– HUOP – Processo 001323/2013

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

7.1.1 – Os envelopes deverão, obrigatoriamente, estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e número do processo administrativo.

7.1.2 – O envelope **A** deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas e devidamente assinada pelo proponente, bem como, o enquadramento de ME ou EPP.

7.1.3 – O envelope **B** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e demais documentos exigidos.

7.1.4 - **O proponente deve PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE os envelopes na ÁREA DE PROTOCOLO DO HUOP, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DO HUOP, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o PROTOCOLADO SOMENTE PELO HUOP.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

8 - Aquisição do Edital

8.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no **Setor de Licitações do HUOP, Hospital Universitário do Oeste do Paraná UNIOESTE/HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e nos sites www.unioeste.br/huop ou www.comprasparana.pr.gov.br.

9 - Condições de Participação na Licitação

9.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente **CADASTRADOS** no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado do Paraná e da Previdência, com certificado fornecido pela SEAP, ou inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Paraná, com certificado fornecido pela SEOP, ou ainda, cadastrados em qualquer órgão da administração pública válido na data de abertura da presente licitação, (o qual deverá ser apresentado no Envelope B - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios) e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos § 6º do artigo 37, da Lei 15.608/2007, e nas condições previstas neste Edital.

9.2 – Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- b) suspensas de participar de licitações realizadas pela UNIOESTE.
- c) estejam em processo de falência e concordata.
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10 - Documentação referente à Habilitação

10.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais o nome de um ou mais sócios respectivamente.**

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

e) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX.

f) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores à abertura do certame.

f.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

f.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias precedentes a abertura do certame.

10.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n° 001323/2013

Tomada de Preços n° 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

10.3 - Para comprovação da qualificação técnica do LOTE:

a) registro de Revendedor Varejista expedido pelo Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.

10.4 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.

IMPORTANTE: As documentações deverão apresentar um único CNPJ, ou seja, se a empresa apresentar o CNPJ da matriz, não serão aceitos os demais documentos com CNPJ de filiais e vice-versa. O NÃO CUMPRIMENTO DESSE DISPOSITIVO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Todos os documentos obrigatoriamente deverão pertencer a um único CNPJ (com exceção daqueles que são válidos para matriz e filial).

10.5 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar na sessão de abertura dos envelopes, sendo que constará em ata a manifestação. Após abertura a dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno porte a melhor proposta, e ocorrendo o empate, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta na própria sessão.

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, no envelope de proposta, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo de **anexo VIII**.

c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 e 2 do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1 e 2 do artigo 44 da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 - Os documentos solicitados no item **11** deste edital, que não especificarem a data de validade ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de protocolo do envelope Proposta, *exceto no caso dos atestados de capacidade técnica*.

10.7 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

10.8 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope B), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.10 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

10.11 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens **11.1**, alíneas “a”, “b” e “c”, e **11.2**, alíneas “a” e “b”.

11- Proposta de Preço

11.1 - A proposta de preço - Envelope A - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades (podendo o proponente utilizar-se do modelo constante do Anexo V), deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo os seguintes requisitos:

- a) apresentar o percentual de desconto proposto pela licitante, sobre o preço médio constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, em algarismos e por extenso;
- b) apresentar o preço unitário (por litro de combustível), resultante da aplicação do percentual de desconto proposto, expresso em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, sendo que serão considerados apenas dois algarismos após a vírgula.
- c) o percentual de desconto deverá ser calculado sobre a Planilha de Levantamento de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo relativa à semana da realização da Tomada de Preços, ou, eventualmente não estando esta divulgada, será adotada a da semana imediatamente anterior;
- d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- e) conter uma única cotação, para pagamento à vista;
- f) conter a especificação clara do combustível a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado, conforme item 1.1;

11.2 - Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

11.3 - Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, incidindo sobre o valor médio constante da Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o Município de Cascavel – Paraná.

11.4 - Em havendo discordância entre os valores, considerar-se-á aquele aposto por extenso e a cotação por item.

11.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a oferecer o menor preço por litro de combustível, no caso de promoções, baixa de estoque ou outros eventos que fixem seus preços abaixo dos cobrados da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP).

11.6 - Os valores cobrados pelo posto contratado serão regularmente acompanhados pelo Fiscal do contrato, por intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor de mercado divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

11.7 - De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

11.7.1 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

11.7.2 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

11.7.3 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

11.7.4 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

11.7.5 - Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

11.7.6 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

11.7.7 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual a UNIOESTE não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

11.7.8 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 5.7.6, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

11.7.9 - Demonstração do desconto:

Preço total com ICMS.....	R\$ 100,00
Desconto referente à isenção do ICMS.....	R\$ 18,00
Preço total sem ICMS.....	R\$ 82,00

11.7.10 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

12 – Procedimentos e Critérios para Julgamento

12.1 – Uma vez encerrado o horário de protocolização dos envelopes **A** e **B**, não serão aceitos nenhum envelope de Proposta e Documentação.

12.2 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3 - O Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, podendo usar o modelo constante no **Anexo I**, conforme especificado no **item 4.2** deste edital;

12.4 – Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

12.5 - A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverão estar autenticados;

12.6 - A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

12.7 - A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO”, e será julgada dentro desse critério,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

obedecendo às disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;

12.8 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, prosseguirá os trabalhos com a abertura dos ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS, observando-se o seguinte procedimento:

a) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

b) A comissão de Licitação analisará as propostas dos licitantes, tomando-se como referência as especificações e o valor máximo constante no Edital.

12.9 - Nos termos do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007, serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

b) propuserem valor superior ao máximo estabelecido neste Edital;

c) apresentem alternativas de preço, devendo os Licitantes se limitar nas suas propostas, a única especificação do bem constante no Edital;

d) com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no o do Art. 88 §2º da Lei Estadual nº 15608/2007;

e) com valores inexequíveis nos termos do Art. 89, inciso II da lei supracitada;

12.10 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor valor para o objeto, atendendo assim ao critério de menor preço por lote fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor proposto;

12.11 - Encerrada a fase de classificação das propostas, desde que não tenha havido manifestação de intenção de recurso ou após a sua denegação, será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos 03 (três) licitantes mais bem classificados;

12.12 - Caso sejam inabilitados os 03 (três) licitantes melhores classificados, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 4º (quarto) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

12.13 - A comissão procederá à devolução dos ENVELOPES B – HABILITAÇÃO, fechados, aos Licitantes desclassificados, desde que não tenha havido manifestação de intenção de recurso ou após a sua denegação;

12.14 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

12.15 - Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a melhor proposta e que seja habilitada, atendendo assim ao critério de menor preço por lote fazendo-se a classificação das 03 (três) melhores propostas em ordem crescente desde que devidamente habilitadas.

12.16 - Será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

12.17 - É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo os casos previstos no art. 85 § 3º, inciso I e II da Lei



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

15608/2007.

12.18 - A análise pela Comissão, dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

12.19 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se dará em favor dos seguintes critérios:

a) aos bens produzidos no país;

b) por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate serão convocados, em ato público, e será realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

12.20 - A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 91 e Art. 132 da Lei Estadual nº 15608/2007, sem que assista aos Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.21 – Prazo de validade: a proposta será de 60 (sessenta) dias contados, da data de sessão de abertura da licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13 – Valor Máximo

13.1 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como preço máximo o **valor máximo de R\$ 34.834,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

13.2 - O valor indicado no item 14.1 é estimado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, valor esse meramente referencial e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da UNIOESTE, sendo que os serviços serão solicitados na medida da necessidade da Contratante, e serão pagos apenas os serviços efetivamente realizados.

14 – Dotação Orçamentária

14.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.178, Rubrica 33.90.30.40, na Fonte 250.

15 - Contratação

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, conforme **Anexo X**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

vigente, e na proposta do licitante vencedor.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 128 a 131 da Lei Estadual 15608/2007;

16 - Do local para fornecimento

16.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no auto posto, no endereço a ser fornecido atendendo ao item 2.4 deste Edital, de acordo com as necessidades da UNIOESTE e mediante requisição própria.

17 - Da Responsabilidade quanto ao Atendimento

17.1 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto fornecimento do pedido, no tocante as especificações.

17.2 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos combustíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive em sábados, domingos e feriados, conforme descrito no subitem 17.1.

17.3 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18 - Dos Pagamentos

18.1 - Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento, cuja minuta é parte integrante deste Edital (Anexo VI).

18.2 - As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados, deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

18.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo como base o preço médio por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.178, Rubrica 33.90.30.40, na



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Fonte 250.

18.5 - Os pagamentos serão efetuados desde que a empresa mantenha durante toda a execução contratual as condições fixadas nos incisos XIV e XV, Art. 99 da Lei 15608/07.

18.6 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

19 - Prazos

19.1 - O contrato referente à presente licitação terá validade a partir de sua assinatura pelo prazo de janeiro a dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme alude os artigos 104 e 105 da Lei Estadual 15608/07.

20 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento

20.1 – Em caso da não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

20.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço mensal, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não entrega do (s) materiais/serviços confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n° 001323/2013

Tomada de Preços n° 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

20.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 20.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

21 - Recursos

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual n.º 15608/2007, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22 - Disposições Gerais

22.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por **telex**, fac-símile e/ou Internet.

22.2 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de seguros, marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

22.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

22.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15608/07.

Cascavel - PR, 04 de novembro de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Presidente da Comissão de Licitação do HUOP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o (a) Sr.(a).....
....., portador (a) da cédula de
identidade sob nºe CPF/MF sob nº, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, Processo nº
001323/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, Processo nº 001323/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa.....
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade
Tomada de Preços nº 002/2013, Processo nº 001323/2013, instaurado pelo Hospital Universitário
do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n° 001323/2013

Tomada de Preços n° 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, n.º 002/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os envelopes proposta de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes classificados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, Processo nº 001323/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 001323/2013	Tomada de Preços n.º 002/2013
--------------------------	-------------------------------

Item 01	Valor médio da Planilha da ANP (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor unitário (à vista) = (A) x [1-(B)]
Óleo Diesel			
Valor por extenso do preço de venda ao consumidor (à vista)			

Item 02	Valor médio da Planilha da ANP (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor unitário (à vista) = (A) x [1-(B)]
Álcool combustível			
Valor por extenso do preço de venda ao consumidor (à vista)			

Item 03	Valor médio da Planilha da ANP (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor unitário (à vista) = (A) x [1-(B)]
Gasolina Comum			
Valor por extenso do preço de venda ao consumidor (à vista)			

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX PARA CONTATO: _____

_____, ____ DE _____ DE 2013.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____



Processo nº 001323/2013

Tomada de Preços 002/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na execução do objeto, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Senhor_____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.
- c) disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../.....

Contrato de aquisição de combustível para abastecimento da frota da HUOP, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Allan Cezar Faria Araujo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato objetiva a **aquisição de combustível para abastecimento da frota e do grupo gerador do HUOP**, conforme quantidades e especificações constantes no item 2 do Edital de Licitação, parte integrante do presente instrumento.

Subcláusula Primeira

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços n.º 002/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda

É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

Subcláusula Primeira

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA se compromete a entregar à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta e mediante requisição própria, nas bombas de abastecimento instaladas em seu auto- posto na Av./Rua....., na cidade de Cascavel - PR, combustível na espécie e quantidade abaixo especificada:

- a) 6.000 (seis mil) litros de óleo diesel comum;
- b) 3.500 (três mil e quinhentos) litros de álcool comum;
- c) 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum.

Subcláusula Terceira

A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos combustíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive em sábados, domingos e feriados, conforme descrito no Parágrafo acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do combustível o valor equivalente ao preço médio, por litro, indicado na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, para cada um dos itens, deduzidos os percentuais de desconto abaixo indicados:

- a) Gasolina, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- b) Álcool, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- c) Óleo Diesel, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

Subcláusula Primeira

Os percentuais de desconto são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Subcláusula Segunda

Os valores cobrados pela CONTRATADA serão regularmente acompanhados pelo Fiscal do contrato, por intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor de mercado divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente contrato.

Subcláusula Terceira

A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo como base o preço médio por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto, constante do *caput* da presente cláusula.



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante a apresentação das Notas Fiscais dos abastecimentos efetuados no período, devidamente atestadas.

Subcláusula Segunda

As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Subcláusula Terceira

Os pagamentos serão efetuados desde que a empresa mantenha durante toda a execução contratual as condições fixadas nos incisos XIV e XV, Art. 99 da Lei 15608/07.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.178, Rubrica 33.90.30.40, na Fonte 250.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência contada de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e



Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei 15608/2007..

Subcláusula Única

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 131 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será efetuada pela **Seção Administrativa**, nos termos do artigo 117 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo:

Juliano Capitani, será responsável pela gestão do contrato, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-la no cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15608/2007 e da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003277/2010

Tomada de Preços 002/2013– HUOP

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: